

LEI MUNICIPAL Nº 060/94 - 25.01.94.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no exercício interino das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar o automóvel modelo GOL CL, marca Wolkswagen, ano de fabricação 1993, chassi PT - 040818, placas QV 0002, cor prata, movido a álcool, de propriedade da Administração Pública Municipal de Sul Brasil.

Art. 2º - O automóvel em alienação está sinistrado, apresentando grandes estragos materiais, justificando a existência de interesse público para a sua alienação, em função dos altos custos e inviabilidade de sua recuperação.

Art. 3º - O veículo, descrito no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado por valor inferior a CR\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros reais) até a data de 31 de janeiro de 1994. Após esta data, o valor será corrigido pelo IDTR (Índice Diário da Taxa Referencial).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 25 de janeiro de 1994.

JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALTER RUBENS CESCO
Sec. Interino de Adm. e Fazenda